



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto de Lei N.º /99
De 05 de Abril de 1999

Dispõe sobre aquisição de área de
terras, de propriedade particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras para finalidade específica:

§ 1º - Aquisição de área de terras do Senhor Francisco de Souza Milhomem, com as seguintes características:

I - Chácara Milhomem (1), lote individual, perímetro urbano, com área de 4.841 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados).

II - Tendo os seguintes limites:

A - Lateral direito - 47,54 m (quarenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), limitando com José da Silva Sobrinho;

B - Lateral esquerdo - 106,8 (cento e seis metros e oitenta centímetros), limitando com: área pública (cemitério);

C - Frente - 84,61m (oitenta e quatro metros e sessenta e um centímetros), limitando com a Rua Nero Macedo;

D - Fundo - 91 m (noventa e um metros), limitando com José da Silva Sobrinho.

Art. 2.º - A área de terras de que trata o artigo 1.º será adquirida pelo valor e condição que segue:

§ 1º - Área de terras citada no artigo 1º, § 2º será adquirida pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) os quais serão pagos, tal como segue:

I - Parcela única a ser paga no dia 21 de maio do corrente ano;

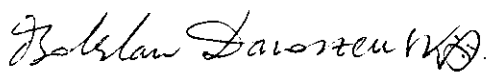
II – O município fica obrigado a doar 01 (um) lote de terras com área não superior a 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) no loteamento público a ser implantado por esta municipalidade;

Art. 3º - A área adquirida terá a seguinte finalidade:

I – A área de terras citadas no artigo 1º , § 1º será utilizada para implantação do novo cemitério municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 1999


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Secr. Mun. Adm. E Coorde

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

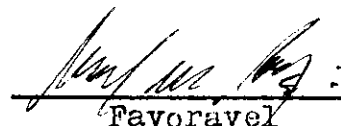
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre aquisição de uma área de terreno de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

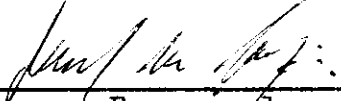
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

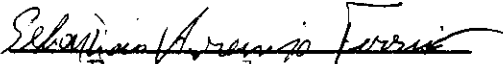
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

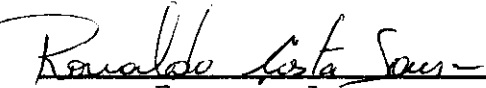
Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre aquisição de uma área de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário